



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 27/10/14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1.139/14

Data 27.10.2014

SÚMULA. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400242.068000	Manutenção do Progr. Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.39.00(1575)-934	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400242.068000	Manutenção do Progr. Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.36.00(1573)-934	Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de outubro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Protocolo No:942 / 2014

Data/Hora:27/10/2014 10:22
Projeto de Lei:001.139
Assunto:Abertura de credito espec
Origem:Poder Executivo
Responsavel:
Camara M.Tres Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETOS DE LEIS Nºs 1.139 e 1.140/14

Visam os presentes Projetos de Leis, obter autorização para abertura de Créditos Especiais e Suplementares no Orçamento Geral do Município e alteram metas financeiras do PPA, LDO e LOA.

Os recursos dos Projetos de Leis nºs 1.139 e 1.140/14, referem-se à abertura de Crédito Especial e Suplementar por anulação de dotações, provável excesso de arrecadação, e destinam-se a contabilização de despesas com manutenção nas Secretarias Municipais de Educação e Ação Social. E, sendo assim, faz-se necessário a aprovação destes para que o Município proceda tais contabilizações.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, esperamos que estes Projetos de Leis, sejam analisados e aprovados em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de outubro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal